



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBÁI

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1.061/84

SÚMULA - Dispõe sobre doação de terreno que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMAMBÁI - MS,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBÁI, em sessão do dia 11.05.84, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao "Clube de Mães de Amambái" uma fração do lote letra "A", do quarteirão Nº 22, Centro, medindo 12,5 X 50 m. (doze e meio de frente por cinquenta de frente aos fundos) com as seguintes confrontações:

NORTE - mede 12,50m. com a Rua Benigno Vasconcelos para onde faz frente;

Sul - mede 12,50 m. com o lote letra "B";

LESTE - mede 50,00m. com fração do mesmo lote;

OESTE - mede 50,00m. com fração do mesmo lote e pertencente ao clube de Mães de Amambái.

§ 1º - A área constante deste artigo destina-se à construção de uma Creche.

§ 2º - A não construção especificada no § 1º, dentro do prazo de dois anos, contados da data desta Lei, tornará a doação nula de pleno direito, revertendo o imóvel ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 2º - Fica revogado o artigo 1º da Lei 879/79, bem como os seus parágrafos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de julho de 1.984.

Publicada em
09.07.84.

Tagliari
NELSON SILVESTRE TAGLIARI